GABINETE DO CONSELHEIRO
**MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA**
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

# A C Ó R D Ã O

**TC-023331.989.24-4 - Cautelar em Procedimentos de Contratação.**

**Representante:** Marco Antonio Pinto Soares Junior

**Representada:** Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

**Responsável:** Jony M.R. Santos, Secretário Municipal de Gestão Pública

**Assunto:** Edital para Credenciamento nº 1/2024 da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, cujo objeto é credenciar pessoas físicas para a prestação de serviços de leiloeiro oficial, em escala de revezamento, dispondo e não dispondo de pátio.

**Valor Total Estimado:** Nada consta.

**Advogados cadastrados no e-TCESP:** Dalciani Felizardo (OAB/SP 299.287).

**Procurador–Geral do Ministério Público de Contas Substituto:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**EMENTA: EXAME PRÉVIO DE EDITAL. EDITAL PARA CREDENCIAMENTO. PUBLICAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. REGULAMENTO LOCAL DO CREDENCIAMENTO. ENCERRAMENTO DO PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO. ART 79, PARÁGRAFO ÚNICO, I, DA LEI 14133/2021. CRITÉRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA. FORMA PRESENCIAL DO PROCEDIMENTO. PRAZO PARA ATENDIMENTO DA CONVOCAÇÃO PELO CREDENCIADO. PARCIALMENTE PROCEDENTE.**

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes, Dimas Ramalho e Sidney Estanislau, o e. Tribunal Pleno, em sessão de 05 de fevereiro de 2025, ante o exposto no voto do Relator, decidiu julgar parcialmente procedente a Representação, com as determinações e a recomendação discriminadas no referido voto.

Determinou, ainda, que a Administração republique o edital retificado com observância ao que estabelecem os artigos 54 e 55, § 1º, da Lei

14.133/2021, cessando-se desde já os efeitos da medida cautelar inicialmente decretada.

Impedido o Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 05 de fevereiro de 2025.

**ANTONIO ROQUE CITADINI – Presidente**

**MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator**

lsp